



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº058/02



SÚMULA – Altera a redação da letra f e i do Artigo 22, da Lei nº26/97, de 07.04.97 (serviço de transporte individual de passageiros “moto taxi”), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SATIO KAYUKAWA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação da letra **f** e **i** do Artigo 22, da Lei nº26/97, de 07.04.97 (serviço de transporte individual de passageiros “moto taxi”), passará a vigor na seguinte forma:

Art. 22 -

f)- não recusar passageiros, salvo no caso previsto em lei, e nos termos da letra i, deste artigo.

i)- fornecer e orientar o passageiro de como utilizar a baclava (toca) descartável sob o capacete.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 31 de maio de 2002.

Satio Kayukawa
VEREADOR